



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Pitimbu  
 Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE AGOSTO DE 2024 EDIÇÃO EXTRA

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
 Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho  
 Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
 58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
 08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
 ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
 MUNICÍPIO  
 Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
 (Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 620 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 149.986,31 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, com lastro na Lei Orgânica Municipal, conforme aprovação por unanimidade pelo Poder Legislativo Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1o-** Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal vigente, Lei nº 0603 de 23 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 149.986,31 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.000 – PODER EXECUTIVO			
02.290 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO			
13.392.2040.2436 – Apoio à Execução de Proj. Artístico e Culturais			
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento		
A Cultura – Lei 14.399 de 2022			
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES R\$		
35.400,00			
3.3.90.31.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS,		
CIENT.DESP. E OUTRAS	R\$	48.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO		
GRATUÍTA	R\$	586,00	
3.3.90.36.00	OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS	SERVIÇOS	DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	45.000,31	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	
20.000,00			
SUB-TOTAL	R\$	149.986,31	
TOTAL DO ORGÃO	R\$	149.986,31	
TOTAL DO ARTIGO 1º	R\$	149.986,31	

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 149.986,31 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) dar-se-á por anulação parcial das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

**Art.3º** - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

**Art.4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 0603 de 23 de janeiro de 2024, que Estima e Fixa a Despesa do Município de Pitimbu para o Exercício de 2024;

**Art. 5o-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 30 de Agosto de 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
 Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE AGOSTO DE 2024 EDIÇÃO EXTRA

## ANEXO I - RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar n° 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:** Abertura de Crédito Adicional Especial para a realização de despesas referentes:

1. Incluir na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento a fonte de recursos 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura – Lei 14.399 de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Crédito Adicional Especial.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:** Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no Orçamento corrente, uma vez que as fontes de recursos de custeio e investimentos proposto no Projeto de Lei, decorrerão de anulação de saldos orçamentários já consignados originalmente no Orçamento vigente para o exercício em tela.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:** Sem reflexo, pois já existe previsão no Plano Plurianual para o exercício de 2025, conseqüentemente, no Orçamento do referido exercício será incluídas todas as despesas constantes nesta Lei.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:** Sem reflexo, pois já existe previsão no Plano Plurianual para o exercício de 2026, conseqüentemente, no Orçamento do referido exercício será incluídas todas as despesas constantes nesta Lei.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar n° 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:** Abertura de Credito Adicional Especial para realização de despesas assumidas através da Lei n°, /2024 referente:

1. Incluir na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento a fonte de recursos 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura – Lei 14.399 de 2022.

**FONTE DE CUSTEIO:** Crédito Adicional Especial a ser aberto na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento. Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Pitimbu, **DECLARO**, para os efeitos do Inciso n° II, do artigo 16 da Lei Complementar n° 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa

acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----